

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 458/2016

PORTARIA Nº 792/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6° , da Lei n $^\circ$ 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6747413/2015, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a EVAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA, CPF/CNPJ 04.665.587/0001-09 nos seguintes termos:

T. CAE	ACTERIZAÇÃO DA FONTE	DE SUPR	IMENTO
1 - Denominação da fonte : Poço t	ubular profundo		
2 - Capacidade da fonte: 0,891/s			Cula basia:
3 - Bacia: Salgado			Sub-bacia:
A Color Justaire de Morte	Distrito: Sítio Santa Rosa		Localidade: Distrito Industrial
5 - Coordenadas do local de capt	tação ou centro da área do	espelho	: LAT:9196884N LONG: 46181/E
	II - ELEMENTOS DA OL	ITORGA	
1 – Período de validade da outor	ga – <u>04 anos</u> - (15 de junho	de 2016	a 15 de junho de 2020)
2 - Local de uso: Distrito Industria	l		
3 - Volume outorgado : 313,90m³/ano		Área de espelho: m²	
4 - Vazão outorgada: 0,06l/s		Vazão contínua: 0,011/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: <u>6</u> horas/dia			5 dias/semana
5 – Tempo de aplicação da vazau	outorgada. onorda, did		
6 - Finalidade do uso da água: U	so industrial (calçados)		10001
TII -	- ELEMENTOS RELEVANTES	5 DA OUT	ORGA

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH,
- de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010. 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos
- no art. 16, da Lei 14.844/2010. 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CÉARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2016.

Alavio Gomes Rodriğues Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos